



Requerentes: Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., Indústrias Mangotex Ltda.

Advogados: Aurélio Marchini Santos, Custódio da Piedade U. Miranda, Gianni Nunes de Araújo, José Alberto Gonçalves da Motta, José Inácio Gonzaga Franceschini, Karina Kazuo Perossi, Mauro Grünberg
Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino

04. Ato de Concentração nº 08012.012570/99-83

Requerentes: Gledson Corporation, Vestar Capital Partners IV, LP
Advogados: Andrea Lúcia Nazário Villares
Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino

05. Ato de Concentração nº 08012.012571/99-46

Requerentes: Enthone-Omi do Brasil Ltda, Orwec Química S.A (ORWEC)
Advogados: Altamiro Boscoli, Andréa Lúcia Nazário Villares, Carmem Laize Coelho Monteiro, Cíntia Barbosa Coelho, Isabel Carvalho Pinto Humberg, Jorge Fernando Koury Lopes,
Relator: Conselheiro Mércio Felsky

06. Processo Administrativo nº 08000.025401/95-18

Representante: Cuca Fresca Indústria e Comércio de Roupas Profissionais Ltda.
Requerentes: Alpagatas Santista Têxtil
Advogados: Custódio da Piedade Ubaldino Miranda, Fábio Cotait, José Alberto Gonçalves da Motta, José Inácio Gonzaga Franceschini, Olavo Ruy Camargo de Siqueira Ferreira, Valéria Stefani
Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino

07. Processo Administrativo nº 08012.003212/98-71

Representante: Comitê de Integração de Entidades Fechadas de Assistência à Saúde
Requerentes: Unimed Cooperativa de Serviços de Saúde dos Vales do Taquari e Rio Pardo Ltda.
Advogados: Liliana Berry Veiga de Rose, Marco Túlio de Rose, Paulo Roberto do Nascimento Martins, Sandra Alves Ritzel
Relator: Conselheira Hebe Romano

08. Processo Administrativo nº PA 0110/89

Representante: Associação dos Agricultores de Cabeceira Grande - MG
Requerentes: Agrical Calcário Agrícola Ltda; Agrofiller S.A, Calcário Santo Antônio Ltda., Calminas Óxido de Cálcio, Magnésio e Fertilizantes Ltda., Indústria e Comércio de Calcário Inaê Ltda., Mineração Santa Terezinha Ltda, Pró-Solo Mineração S.A
Advogados: Ana Maria Amorim Rebouças, Elmo Baeta Mendonça, Marcelo Cássio Amorim Rebouças, Milton Cláudio Amorim Rebouças
Relator: Conselheira Hebe Romano

09. Pedido de Reconsideração no P. A. nº 08000.015337/97-48

Requerentes: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN
Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Junior, Ari Marcelo Solon
Relator: Conselheiro Ruy Santacruz

10. Processo para Redistribuição

10.1. Processo Administrativo nº 08000.011922/97-04
Representante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil
Requerentes: Unimed de Araçatuba, Unimed de Presidente Prudente
Representante Legal: Antonio Idalgo de Lima
Relator: Conselheiro Ruy Santacruz

GESNER OLIVEIRA
Presidente do Conselho

(Ofs. Els. nºs 3.088 e 3.090/99)

CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 29 de dezembro de 1999

Ref.: Protocolo nº 08012.011849/99-95. Assunto: Projeto Política Governamental e Regulação do Mercado de Medicamentos. Em face da alteração do Cronograma de Execução, com implicação no desembolso de recursos, integrante do Convênio nº MJ/SDE/FDD nº 002/99, cujo extrato foi publicado no D.O.U. nº 249-E, Seção 3, p. 3, desta data, determino ao Sr. Secretário Executivo do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - CFDD que adote providências, com o fim de ser reconsiderada a formalização do respectivo instrumento, com a consequente anulação da Nota de Crédito 1999NC000001, de repasse de recursos à Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda. Em razão do presente ato, fica condicionada a liberação dos recursos à conta do aludido Fundo, após a formalização do Convênio com a citada Secretaria, conforme seu pleito externado no Ofício nº 2244/SEAE-MF/99.

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

(Cf. El. nº 278/99)

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 29 de dezembro de 1999

Nº 1.017 - Ref.: Ato de Concentração, nº 08012.009458/99-65. Requerentes: Azurix Brasil RDM Ltda. e AMX do Brasil Ltda. Advogados: Eugênio da Costa e Silva e Paulo Carvalho de Gouvêa. Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pelo Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos do Departamento de Proteção e Defesa Econômica - DPDE, Dr. Darwin Corrêa, cujos termos passam a integrar esta decisão, com sua motivação. Opino, consequentemente, pela aprovação do ato, sem restrições, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

Nº 1.018 - Ref.: Ato de Concentração nº 08012.008063/98-09. Requerentes: Halliburton Company ("Halliburton") e Dresser Industries, Inc. ("Dresser"). Advogados: Fabio de Sousa Coutinho e Alessandro Marius O. Martins. Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pelo Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos do Departamento de Proteção e Defesa Econômica - DPDE, Dr. Darwin Corrêa, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, consequentemente, pela aprovação do ato, sem restrições, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

Nº 1.019 - Ref.: Ato de Concentração nº 08012.008693/99-10. Requerentes: Gentek Inc ("GENTEK") e Krone Ag ("KRONE"). Advogada: Andréa Lúcia Nazário Villares. Acolho a Nota Técnica de fls., aprovada pelo Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos do Departamento de Proteção e Defesa Econômica - DPDE, Dr. Darwin Corrêa, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Opino, consequentemente, pela aprovação do ato, sem restrições, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

Nº 1.020 - Ref.: Ato de Concentração nº 08012.003609/99-26. Requerentes: Deloitte Consulting (Brazil) LLC. e Latino Americana de Tecnologia em Comportamentos e Resultados S/C Ltda. ("Latamtec"). Advogados: Eugênio da Costa e Silva e Isabella Maciel de Sá. Acolho a Nota Técnica de fls., do Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos do Departamento de Proteção e Defesa Econômica - DPDE, Dr. Darwin Corrêa - cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. Suigero, consequentemente, a aprovação do ato, sem restrições, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.884/94.

Nº 1.021 - Ref.: Processo Administrativo nº 08000.019706/96-63. Representante: Ministério Público de Santa Catarina. Representadas: Fiscal Equipamentos Ltda.; Izocal - Indústria de Calcário Agrícola Ltda.; Induscalta - Indústrias de Calcários Tamandaré Ltda.; Indústria de Cal Rio Grande Ltda.; Calcário Morro Verde Ltda.; Coincal Comércio e Indústria de Cal Ltda.; Indústria de Cal Gulín Ltda.; Indústria e Comércio de Calcário Calzato Ltda. (Adv. Luiz Fernando Pereira); Soma Equipamentos Ltda.; Mineração Rio do Ouro Ltda. (Adv. Elói Barni); Minérios Furquim Ltda.; Brasal - Calcário do Brasil Ltda. (Adv. Alceu Gabriel M. Barbosa); Comércio e Indústria de Cal - Tancal Ltda.; Calwer Mineração Ltda. (Adv. Jonas Antonio Werner); Terra Rica Indústria e Comércio de Calcário e Fertilizantes do Solo Ltda. (Adv. Acacio Correa Filho). Acolho a manifestação de fls., aprovada pelo Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos do Departamento de Proteção e Defesa Econômica - DPDE, Dr. Darwin Corrêa, integrando as suas razões à presente decisão, adotando-a, inclusive, como relatório de que trata o art. 39 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994. Determino, pois, o arquivamento do presente feito, sob o entendimento de que os indícios de práticas que motivaram a instauração de processo administrativo não foram configurados, consoante as disposições da citada Lei. Recorro ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE.

CAIO MÁRIO DA SILVA PEREIRA NETO
Substituto

(Of. El. nº 275/99)

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Departamento de Classificação Indicativa

PORTARIA Nº 70, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1999

O(A) Diretor(a) do Departamento de Classificação Indicativa, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria MJ nº 773, de 19 de outubro de 1990, publicada no DOU de 29 de outubro de 1990, resolve classificar os programas:

Série: AMERICAN GOTHIC (Estados Unidos da América - 1995)
Episódio(s): 587, 601a 603
Produtor(es): David Eick/Sam Raimi/Robert Tapert
Diretor(es): Michael Katleman/Lou Antonio/Jim Contner
Distribuidor(es): Tv Globo Ltda.
Gênero: Suspense
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Programa não recomendado para menores de 14 anos: inadequado para antes das vinte e uma horas
Impropriedade(s): Conflitos Psicológicos, Temática adulta, Tensão e Violência

Processo: 08017.001559/99-20
Requerente: Tv Globo Ltda.

Filme: SHILOH - O MELHOR AMIGO (SHILOH, Estados Unidos da América - 1998)
Produtor(es): Zane W. Lewitt
Diretor(es): Dale Rosebloom
Distribuidor(es): Fox Film do Brasil Ltda.
Gênero: Aventura
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Veiculação em qualquer horário: livre
Processo: 08017.001565/99-22
Requerente: Fox Film do Brasil Ltda

Filme: TESTEMUNHA SOLITÁRIA (SILHOUETTE, Estados Unidos da América - 1990)
Produtor(es): Universal Studios International B.V.
Diretor(es): Carl Schenk
Distribuidor(es): Universal Studios International B. V.
Gênero: Drama
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Programa não recomendado para menores de 14 anos: inadequado para antes das vinte e uma horas
Impropriedade(s): Tensão e Violência
Processo: 08017.001573/99-51
Requerente: Tv Globo Ltda.

Série: CAVALEIROS DA MAGIA (MYSTI KNIGHT'S, Estados Unidos da América - 1999)
Episódio(s): 1, 2, 3, 4
Produtor(es): Don Simpson/Jerry Buckheimer
Diretor(es): Robert Hughes
Distribuidor(es): Tv Globo Ltda.
Gênero: Aventura
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Veiculação em qualquer horário: livre
Processo: 08017.001574/99-13
Requerente: Tv Globo Ltda.

Filme: A OUTRA FACE DA VERDADE (THE LOOKALIKE, Estados Unidos da América - 1990)
Produtor(es): Lillian Gallo
Diretor(es): Gary Nelson
Distribuidor(es): Universal Studios International B. V.
Gênero: Suspense
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Programa não recomendado para menores de 14 anos: inadequado para antes das vinte e uma horas
Impropriedade(s): Conflitos Psicológicos e Tensão
Processo: 08017.001579/99-37
Requerente: Tv Globo Ltda.

Filme: PODER DA CORRUPÇÃO (KINGFISH, Estados Unidos da América - 1994)
Produtor(es): Bob Christiansen/Rick Rosenberg/John Goodman
Diretor(es): Thomas Schlamme
Distribuidor(es): Warner Bros. (South), Inc.
Gênero: Drama
Veículo: Televisão
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Programa não recomendado para menores de 14 anos: inadequado para antes das vinte e uma horas
Impropriedade(s): Situações ofensivas aos valores éticos e Violência
Processo: 08017.001580/99-16
Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Filme: CHÁ COM MUSSOLINI (TEA WITH MUSSOLINI, Inglaterra / Itália - 1998)
Produtor(es): Riccardo Tozzi/Giovanna Zannoni/Clive Parsons
Diretor(es): Franco Zeffirelli
Distribuidor(es): Cic Vídeo Ltda.
Gênero: Drama
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Inadequado para menores de 12 anos
Impropriedade(s): Situações ofensivas aos valores éticos
Processo: 08017.001581/99-89
Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.

Filme: LADRÕES DE COFRE (SAFE MEN, Estados Unidos da América - 1998)
Produtor(es): Andrew Hauptman
Diretor(es): John Hamburg
Distribuidor(es): Cic Vídeo Ltda.
Gênero: Comédia
Veículo: DVD/VÍDEO
Tipo de Análise: Fita VHS
Classificação: Livre
Processo: 08017.001582/99-41
Requerente: Tiquinho Serviços de Escritório Ltda.